

LOGÍSTICA REVERSA

Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná já está vigente

Prezados associados:

Já está em vigor a [Lei nº 20.607/2021](#) que instituiu o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná (PERS/PR) que passa a ser um importante instrumento do Estado no processo de planejamento da gestão de resíduos sólidos, de forma a reduzir os impactos ambientais ocasionados pela destinação inadequada destes resíduos.

O Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná (PERS/PR) será aplicável em todo o Estado, e está alinhado com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecida através da [Lei nº 12.305/2010](#) que trouxe o marco regulatório para a questão do gerenciamento dos resíduos sólidos, definindo diretrizes para a redução e a geração de resíduos, visando combater a poluição ambiental através de todo tipo de resíduo.

NO QUE O PERS/PR AFETA O FUNCIONAMENTO DA MINHA EMPRESA

Como se sabe, a logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Pois bem, considerando que as empresas devem planejar o retorno dos resíduos dos produtos e suas embalagens para inserção na cadeia produtiva após o consumo, garantindo que o produto tenha a sua destinação final ambientalmente correta, **uma das estratégias do PERS/PR é a adoção, o fortalecimento e a expansão da logística reversa de resíduos pós-consumo e a economia circular.**

Assim sendo, as empresas que gerem resíduos sólidos pós-consumo e estejam obrigadas a realizar logística reversa devem adotar medidas para promover a redução da geração dos resíduos, principalmente dos resíduos perigosos.

Ainda, a partir de agora, com a Lei nº 20.607/2021, nos procedimentos de licenciamento ambiental realizados no Estado do Paraná, o empreendedor deverá, obrigatoriamente, apresentar ao órgão licenciador, na fase da licença de operação e em suas renovações, os seguintes documentos:

- a) Plano de logística reversa de produtos pós-consumo aprovado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST;
- b) O preenchimento anual da plataforma digital de logística reversa – CONTABILIZANDO RESÍDUOS, o qual deve ser aprovado pela SEDEST;
- c) A comprovação, por todos os empreendimentos com obrigações de logística reversa envolvidos na cadeia econômica dos resíduos, do preenchimento de informações na plataforma digital - CONTABILIZANDO RESÍDUOS.

Para efeitos desta Lei, o empreendedor são os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes de produtos e embalagens sujeitos à logística reversa. **Cabe destacar que a regulamentação da logística reversa no Paraná prevê a existência de Sistemas Coletivos, onde as Entidades Gestoras criam um único Plano de Logística Reversa em nome do conjunto de empresas associadas;** nos Sistemas Coletivos, também é função das Entidades Gestoras o preenchimento da Plataforma Digital CONTABILIZANDO RESÍDUOS e a elaboração dos Relatórios Comprobatórios de Logística Reversa.

SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS – CONTABILIZANDO RESÍDUOS

Conforme citado acima, as empresas passam a ter mais uma obrigação acessória a ser cumprida ao solicitar a licença ambiental de operação ou a sua renovação, devendo comprovar o preenchimento das informações na plataforma digital CONTABILIZANDO RESIDUOS, que passa a ser a ferramenta oficial do Estado para registro online de informações sobre resíduos sólidos.

Ao utilizar a plataforma, as empresas poderão inserir informações de acordos setoriais e termos de compromissos firmados, bem como seus relatórios anuais de desempenho, o que poderá ser integrado, sempre que possível, com outros sistemas de gerenciamento, licenciamento e fiscalização relativos ao gerenciamento de resíduos sólidos.

O Sistema Estadual de Informações sobre Resíduos Sólidos do Estado do Paraná, a plataforma digital CONTABILIZANDO RESÍDUOS, é uma ferramenta de gestão e planejamento sobre os resíduos sólidos do Estado. Foi instituída pela **Lei Estadual nº 20.607**, de 10 de junho de 2021, e teve seus critérios e procedimentos regulamentados pelas Resoluções Conjuntas Sedest/IAT **nº 20**, de 20 de julho de 2021, e **nº 22**, de 28 de julho de 2021.

O acesso ao sistema CONTABILIZANDO RESIDUOS se dará através do [site da Sedest](#).

APLICAÇÃO DO PERS/PR ÀS INDÚSTRIAS DO SETOR METALMECÂNICO

O PERS/PR se aplica a todas as empresas que gerem resíduos sólidos e estejam obrigadas a realizar Logística Reversa. Desta forma, se enquadradas nestas situações, as indústrias do setor metalmeccânico devem adotar medidas para promover a redução da geração dos resíduos.

Por isso o SINDIMETAL/PR está em constante estudo e celebrou parceria com a Entidade Gestora [InPAR – Instituto Paranaense de Reciclagem](#), que poderá auxiliar, orientar e representar as empresas que estejam obrigadas a realizar a Logística Reversa das embalagens pós-consumo.

É o SINDIMETAL/PR atuando em defesa dos interesses das suas associadas.

Quer saber mais sobre Logística Reversa, acesse o site do SINDIMETAL/PR:
<https://www.sindimetal.com.br/servicos-aos-associado/logistica-reversa/>